

JUSTIFICATIVA
PL 0496/2012

A presente propositura tem por objetivo alterar o perímetro situado na divisa da ZEIS com conjuntos habitacionais, em Cidade Tiradentes. Na realidade, o congelamento da propriedade com a definição em ZEPAG1, que não permite nada, tem apenas estimulado as invasões, devido ao abandono das propriedades por seus proprietários que não tem qualquer estímulo para exploração agrícola ou mineral, devido a sua posição geográfica circundada por núcleos habitacionais.

A Lei 13.885/04, subseção IV, das zonas especiais de interesse social (ZEIS), artigo 136, estabelece no item I, que “os lotes e glebas não edificados” poderão enquadrar em ZEIS.

A atual situação enquadra-se na legislação vigente para implantação de habitação de interesse social (HIS) e Habitação do Mercado Popular (HMP).

O enquadramento da referida área como ZEIS é para prevenir distorções e abusos no desfrute econômico da propriedade urbana e coibir o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, garantindo o direito à moradia.